



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1489/2009, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.02.04	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.000.0.023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.90.93.00 (-----)	Indenizações e Restituições.....	R\$ 12.500,00

FR: 02 Transferências e;Convênios Estaduais - Vinculados

Parágrafo único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta dos seguintes recursos:

I – R\$ 11.125,56 (onze mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, relativo a saldo e rendimentos;

II – R\$ 1.374,44 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) de excesso de arrecadação oriundo de rendimentos de aplicação financeira verificado no corrente exercício financeiro, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 2º: - Fica alterada a Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, na Lei nº 1368/2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009, pela e inclusão do valor correspondente a ação constantes do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2009.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br